



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Helôisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafion	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 035, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **15.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4392.0000	3.3.90.30.00	1900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	2.900.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.3.90.46.00	1898	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	340.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	1899	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	1.911.130,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	1902	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	8.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.304.0104.4022.0000	3.3.90.91.00	1897	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	205.369,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.304.0104.4022.0000	3.3.90.39.00	1903	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	882.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.3.90.39.00	1896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	711.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 15.000.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 036/2020

**REVOGA O ART. 6º DO DECRETO 34/2020 E ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), a fim de prevenir os efeitos da pandemia no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas previstas no decreto municipal nº 034/2020 ao Decreto Federal 10.282/2020;

## DECRETA:

Art. 1º - O 3º do decreto 34/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art.3º (...)

§1º: Os estabelecimentos bancários deverão adotar medidas para evitar aglomeração de pessoas, devendo intensificar as ações de limpeza e disponibilizar álcool em gel aos seus clientes.

§2: Os estabelecimentos bancários deverão disponibilizar meios eletrônicos para pagamento de verbas de caráter alimentar, tais como mandado de pagamento, alvarás e RPVs." (NR)

Art. 2º - Fica revogado ao art. 6º do Decreto 34/2020, ficando autorizado o funcionamento eletivo de clínicas, consultórios, laboratórios e estabelecimentos congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº306/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Vera Lúcia Marques da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº307/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8927/2019, **Maria da Penha Menezes Lessa**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Subcoordenadora de Acolhimento, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 24/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

## Portaria nº 308/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da composição do CMAS para Gestão 2020/2022;

**CONSIDERANDO** as indicações do poder público, por meio do executivo municipal;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 21/2020; 27/2020; 33/2020 e 34/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO abaixo relacionados para comporem a Gestão 2020/2022 do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**.

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

- ✓ Titular: Thiago Santos Silva
- ✓ Suplente: Fernanda Azevedo Cordeiro

➤ **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**

- ✓ Titular: Diovane Rodrigues Gonçalves
- ✓ Suplente: Marcio Ribeiro Leandro

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- ✓ Titular: Amanda Aparecida Passalini
- ✓ Suplente: Eliane Nogueira Gomes

➤ **SUPERINTENDÊNCIA DE TRABALHO E RENDA**

- ✓ Titular: Rogério Fernandes Ribeiro Gomes
- ✓ Suplente: Patrícia Nani Beyruth

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- ✓ Titular: Natália Chaila Ribeiro
- ✓ Suplente: Laura Burla Maciel

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- ✓ Titular: Alonso Bartolazzi Barbosa
- ✓ Suplente: Heitor Andrade Gomes Carvalho dos Santos

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

- ✓ Titular: Thiago Nunes Pimentel
- ✓ Suplente: Raquel Viana Siqueira

➤ **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

- ✓ Titular: Maricelly Bastos Vilela
- ✓ Suplente: Cinthia Paes Guimarães

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

- ✓ Titular: Fernando Antonio Leite Cabral Loureiro
- ✓ Suplente: Mônica de Souza Gomes

➤ **EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

- ✓ Titular: João Victor de Lima Coutinho Gomes de Vasconcelos
- ✓ Suplente: Maria Helena de Souza Pereira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº309/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1307/2019 que nomeou sem ônus para municipalidade **Alexandro de Oliveira Alves**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP-2**, com vigência a contar de 24/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº310/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alexandro de Oliveira Alves**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP-2**, com vigência a contar de 24/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

## Secretaria Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0022/2020

PROCESSO Nº. 2019.115.000033-9-PR

PREGÃO SRP Nº 003/2019

CONTRATADA: **A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CNPJ nº: 39.702.519/0001-57

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e afins (café, açúcar, copo plástico, garrafa térmica, etc.), com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2019 e, em especial, conforme itens (02 e 06) descritos na NSD nº 2020.115.000878-0-OF, Pedido nº 00234/2020 e Nota de Empenho nº 029/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.145,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2020.

## PUBLIQUE-SE.

Em 24 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão Pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0023/2020

PROCESSO Nº. 2019.115.000033-9-PR

PREGÃO SRP Nº 003/2019

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA.**

CNPJ nº: 30.110.332/0001-90

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e afins (café, açúcar, copo plástico, garrafa térmica, etc.), com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 026/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2019 e, em especial, conforme item (03) descrito na NSD nº 2020.115.000877-3-OF, Pedido nº 00432/2020 e Nota de Empenho nº 071/2020, que passam a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.382,50 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2020.

## PUBLIQUE-SE.

Em 24 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*

Trata-se de celebração de termo de parceria para execução de Plano de Trabalho proposto pela citada OSC, cujo objeto é a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras gerais aplicáveis às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e ambas preveem, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise, a legislação federal, em seu art. 30, inciso VI, bem como o Decreto Municipal, em seu art. 6º, inciso IV, permitem que tal regra seja excepcionada por tratar-se de entidade que executa programa de assistência social, desde que seja previamente cadastradas pelo órgão gestor da respectiva política, como é o caso da entidade.

Destaca-se ainda o enquadramento do caso à previsão legal inserida no art. 31, da lei federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também consideram inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo certo que a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia no município de Campos dos Goytacazes são executadas por todas as OSCs que se enquadram nas diretrizes para a oferta do serviço mencionado, inviabilizando, neste sentido, a competição, já que todas atuam como parceiras do município.

Importante destacar que a referida instituição já há muito desenvolve suas atividades em parceria com o Município de forma satisfatória, com capacidade técnica e operacional condizentes como o serviço prestado, atingindo as metas estabelecidas nos períodos anteriores, não havendo conhecimento de fatos que impeçam sua continuidade.

Ademais, ressalte-se que a interrupção do referido serviço acarretaria enorme prejuízo aos usuários do serviço, cujas necessidades devem ser resguardadas pelo poder público.

Portanto, considerando o relevante e essencial papel desempenhado pela referida Instituição e alicerçada em permissivo legal, **JUSTIFICA-SE** a celebração de parceria entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE pelo prazo de 12 meses, para viabilizar a continuidade das ações em 2020/ 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e dispensado o prévio chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2020.

**PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*Organização da Sociedade Civil: APAPE – Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste/RJ*

Trata-se de celebração de termo de parceria para execução de Plano de Trabalho proposto pela citada OSC, cujo objeto é a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras gerais aplicáveis às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e ambas preveem, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise, a legislação federal, em seu art. 30, inciso VI, bem como o Decreto Municipal, em seu art. 6º, inciso IV, permitem que tal regra seja excepcionada por tratar-se de entidade que executa programa de assistência social, desde que seja previamente cadastradas pelo órgão gestor da respectiva política, como é o caso da entidade.

Destaca-se ainda o enquadramento do caso à previsão legal inserida no art. 31, da lei federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também consideram inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo certo que a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia no município de Campos dos Goytacazes são executadas por todas as OSCs que se enquadram nas diretrizes para a oferta do serviço mencionado, inviabilizando, neste sentido, a competição, já que todas atuam como parceiras do município.

Importante destacar que a referida instituição já há muito desenvolve suas atividades em parceria com o Município de forma satisfatória, com capacidade técnica e operacional condizentes como o serviço prestado, atingindo as metas estabelecidas nos períodos anteriores, não havendo conhecimento de fatos que impeçam sua continuidade.

Ademais, ressalte-se que a interrupção do referido serviço acarretaria enorme prejuízo aos usuários do serviço, cujas necessidades devem ser resguardadas pelo poder público.

Portanto, considerando o relevante e essencial papel desempenhado pela referida Instituição e alicerçada em permissivo legal, **JUSTIFICA-SE** a celebração de parceria entre este Município e a APAPE - Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste/RJ pelo prazo de 12 meses, para viabilizar a continuidade das ações em 2020/ 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e dispensado o prévio chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2020.

**PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE*

Trata-se de celebração de termo de parceria para execução de Plano de Trabalho proposto pela citada OSC, cujo objeto é a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras gerais aplicáveis às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e ambas preveem, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise, a legislação federal, em seu art. 30, inciso VI, bem como o Decreto Municipal, em seu art. 6º, inciso IV, permitem que tal regra seja excepcionada por tratar-se de entidade que executa programa de assistência social, desde que seja previamente cadastradas pelo órgão gestor da respectiva política, como é o caso da entidade.

Destaca-se ainda o enquadramento do caso à previsão legal inserida no art. 31, da lei federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também consideram inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo certo que a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia no município de Campos dos Goytacazes são executadas por todas as OSCs que se enquadram nas diretrizes para a oferta do serviço mencionado, inviabilizando, neste sentido, a competição, já que todas atuam como parceiras do município.

Importante destacar que a referida instituição já há muito desenvolve suas atividades em parceria com o Município de forma satisfatória, com capacidade técnica e operacional condizentes como o serviço prestado, atingindo as metas estabelecidas nos períodos anteriores, não havendo conhecimento de fatos que impeçam sua continuidade.

Ademais, ressalte-se que a interrupção do referido serviço acarretaria enorme prejuízo aos usuários do serviço, cujas necessidades devem ser resguardadas pelo poder público.

Portanto, considerando o relevante e essencial papel desempenhado pela referida Instituição e alicerçada em permissivo legal, **JUSTIFICA-SE** a celebração de parceria entre este Município e a Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais - APOE pelo prazo de 12 meses, para viabilizar a continuidade das ações em 2020/ 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e dispensado o prévio chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2020.

**PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*Organização da Sociedade Civil: Grupo Espírita Francisco de Assis*

Trata-se de celebração de termo de parceria para execução de Plano de Trabalho proposto pela citada OSC, cujo objeto é a oferta do serviço de proteção social especial de alta complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras gerais aplicáveis às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e ambas preveem, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise, a legislação federal, em seu art. 30, inciso VI, bem como o Decreto Municipal, em seu art. 6º, inciso IV, permitem que tal regra seja excepcionada por tratar-se de entidade que executa programa de assistência social, desde que seja previamente cadastradas pelo órgão gestor da respectiva política, como é o caso da entidade.

Destaca-se ainda o enquadramento do caso à previsão legal inserida no art. 31, da lei federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também consideram inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo certo que a oferta do serviço de proteção social especial de alta complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua no município de Campos dos Goytacazes é executada, na rede provada, unicamente por esta instituição, a qual que se enquadra nas diretrizes para a oferta do serviço mencionado, inviabilizando, neste sentido, a competição, já que é a única habilitada.

Importante destacar que a referida instituição já há muito desenvolve suas atividades em parceria com o Município de forma satisfatória, com capacidade técnica e operacional condizentes como o serviço prestado, atingindo as metas estabelecidas nos períodos anteriores, não havendo conhecimento de fatos que impeçam sua continuidade.

Ademais, ressalte-se que a interrupção do referido serviço acarretaria enorme prejuízo aos usuários do serviço, cujas necessidades devem ser resguardadas pelo poder público.

Portanto, considerando o relevante e essencial papel desempenhado pela referida Instituição e alicerçada em permissivo legal, **JUSTIFICA-SE** a celebração de parceria entre este Município e o Grupo Espírita Francisco de Assis pelo prazo de 12 meses, para viabilizar a continuidade das ações em 2020/ 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e dispensado o prévio chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2020.

**PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Organização da Sociedade Civil:** Serviço de Assistência São José Operário – Educandário para Cegos

Trata-se de celebração de termo de parceria para execução de Plano de Trabalho proposto pela citada OSC, cujo objeto é a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras gerais aplicáveis às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e ambas preveem, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise, a legislação federal, em seu art. 30, inciso VI, bem como o Decreto Municipal, em seu art. 6º, inciso IV, permitem que tal regra seja excepcionada por tratar-se de entidade que executa programa de assistência social, desde que seja previamente cadastradas pelo órgão gestor da respectiva política, como é o caso da entidade.

Destaca-se ainda o enquadramento do caso à previsão legal inserida no art. 31, da lei federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também consideram inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo certo que a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias na modalidade de Centro Dia no município de Campos dos Goytacazes são executadas por todas as OSCs que se enquadram nas diretrizes para a oferta do serviço mencionado, inviabilizando, neste sentido, a competição, já que todas atuam como parceiras do município.

Importante destacar que a referida instituição já há muito desenvolve suas atividades em parceria com o Município de forma satisfatória, com capacidade técnica e operacional condizentes com o serviço prestado, atingindo as metas estabelecidas nos períodos anteriores, não havendo conhecimento de fatos que impeçam sua continuidade.

Ademais, ressalte-se que a interrupção do referido serviço acarretaria enorme prejuízo aos usuários do serviço, cujas necessidades devem ser resguardadas pelo poder público.

Portanto, considerando o relevante e essencial papel desempenhado pela referida Instituição e alicerçada em permissivo legal, **JUSTIFICA-SE** a celebração de parceria entre este Município e o Serviço de Assistência São José Operário – Educandário para Cegos pelo prazo de 12 meses, para viabilizar a continuidade das ações em 2020/ 2021, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e dispensado o prévio chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2020.

**PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS**

Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Superintendência de Postura**

**Notificação de Infração 004/2020**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 33/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Março de 2020 e o Decreto nº 34/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de Março de 2020.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000079	RENAN NUNES DE FREITAS	424.186.667-00	Avenida Sete de Setembro nº 410 - Centro	R\$ 385,80
000080	MAV BATISTA COMERCIO DE BEBIDAS	07.269.040/0002-63	Rua José Ildefonso Evangelista Campos nº 344/350 – Bairro Alphaville	R\$ 2.572,00
000081	LOJÃO DAS MADEIRAS 104 EIRELI	07.265.636/0001-04	Rua Senador José Carlos Pereira Pinto nº 104/152 – Parque Calabouço	R\$ 385,80
000082	E L - S H A D A Y MARMORARIA LTDA - ME	13.088.015/0001-03	Rua Ary Ribeiro Vaz nº 267 – Parque Bandeirantes	R\$ 385,80
000083	R B RODRIGUES ME	39.225.503/0001-09	Avenida Santa Rosa nº 157 – Parque São Domingos	R\$ 385,80
000084	AM ARAUJO COMERCIO DE PECAS LTDA	29.789.752/0001-65	Rua Senador José Carlos Pereira Pinto nº 820 – Parque Calabouço	R\$ 385,80
000085	3A ELICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	34.831.178/0001-04	Rua Senador José Carlos Pereira Pinto nº 898 – Parque Novo Mundo	R\$ 385,80
000086	ELIELDO JUNIO ANACLETO LOPES PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	08.934.224/0001-82	Rua Barão de Miracema nº 8 – Centro	R\$ 771,60
000087	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0991-17	Praça 04 Jornadas nº 10 Loja 14 - Centro	R\$ 771,60

Campos dos Goytacazes, 24 de Março de 2020.

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Câmara Municipal**

**PORTARIA N.º 0056/2020**

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico que se encontra o país em relação à infecção pelo vírus COVID-19, havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde no sentido de prevenir a proliferação do vírus, evitando a aglomeração de pessoas, diante dos graves relatos de infecção pelo COVID-19, o novo corona vírus;

**CONSIDERANDO** os Atos Executivos exarados pela Mesa Diretora e a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adiar, por prazo indeterminado, a realização das Sessões Públicas de Licitação dos procedimentos desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** Somente haverá Sessões Públicas de Licitação para aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao devido funcionamento do Poder Legislativo Municipal, com prévia e expressa aquiescência do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
-Presidente -



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)